

PROJETO DE LEI Nº 227/2011, DE 20 DE MAIO DE 2011

<b>CÂMARA MUNICIPAL DE BRITÂNIA</b> <b>APROVADO EM: 24/08/2011</b>  Residente  1º Secretário
---

"Cria programa de incentivo e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE BRITÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º - Fica criado um programa de incentivo à construção de calçadas para pedestres em frente os lotes vagos e construídos em ruas asfaltadas deste município.

Parágrafo único - O programa visará melhorar o aspecto visual e proporcionar maior conforto aos pedestres que residem no município e turistas.

Art.2º - Para cumprir a finalidade do programa, o Poder Executivo poderá conceder em doação para o proprietário: a areia grossa; a terra e o pedreiro.

Art.3º - A condição para participarem do programa é a contra partida do proprietário: cimento e um ajudante de pedreiro.

Art.4º - Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BRITÂNIA, AOS 20 (VINTE) DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2011.

<b>CÂMARA MUNICIPAL DE BRITÂNIA</b> <b>APROVADO EM: 26/08/2011</b>  Residente  1º Secretário
---

*Inducao*  
**CLEUZA LUÍZ DE ASSUNÇÃO**  
PREFEITA MUNICIPAL



## CÂMARA MUNICIPAL DE BRITÂNIA - GO.

Fone: (62) 383 1269 - CNPJ: 86.900.859/0001-72

Avenida Brasília, Nº 1.372 - Centro - CEP.: 76.280.000 - Britânia - Go

### GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRITÂNIA - GO. AUTÓGRAFO DA LEI Nº 227/2011, DE 20 DE MAIO DE 2011

“Cria Programa de Incentivo e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Britânia, Estado de Goiás, APROVOU e eu, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criado um programa de incentivo á construção de calçadas para pedestres em frente os lotes vagos e construídas em ruas asfaltas deste município.

Parágrafo Único – O programa visará melhorar o aspecto visual e proporcionar maior conforto aos pedestres que residem no município e turistas.  
S.

Art.2º - Para cumprir a finalidade do programa, o Poder Executivo poderá conceder em doação para o proprietário: a areia grossa; a terra e o pedreiro.

Art. 3º - A condição para participarem do programa é a contra partida do proprietário: cimento e um ajudante de pedreiro.

Art. 4º Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Britânia, aos 30 dias do mês de agosto de 2011.

  
Ronan Luiz de Castro Camelo  
Presidente

  
Luiz Roberto Fernandes  
1º Secretário